

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 19/2023-3

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E DE OUTRO ESCOLA DE FUTEBOL E FUTSAL DE QUILOMBO LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ESCOLA DE FUTEBOL E FUTSAL DE QUILOMBO LTDA, com sede à Rua Gramado, n. 171, Bairro Bela Vista, Quilombo-SC, inscrita no CNPJ sob o n. 45.838.303/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo licitatório n. 18/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023, homologado em 27/01/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 de 2021, legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência do contrato administrativo 19/2023 e termo aditivo 19/2023-2, por 3 (três) meses, (Art. 107, Lei 14.133/2021), conforme justificativa anexa, de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, e o reajuste pelo IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 - Fica mantido reajustado o valor da contratação, pelo IPCA, passando para o valor de R\$25.946,70 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) para os três meses da prorrogação, sendo o pagamento em 3 (três) parcelas mensais de R\$8.648,90 (oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

| Elemento | Projeto/Atividade | Código da Despesa | Fonte de Recurso | descrição               |
|----------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------------|
| 33903905 | 2025              | 80                | 150000           | Apoio ao Esporte Amador |

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 17 de dezembro de 2024

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATADA  
ESCOLA DE FUTEBOL E FUTSAL DE QUILOMBO LTDA

JONATAN WALKER  
Advogado  
OAB/SC 42217

CLESIANA FERRARI COMACHIO  
Gestor do contrato

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON  
Fiscal do contrato